



OSC Parceira	Nº Termo de Colaboração	Nº Siconv	Processo	Valor OBTV para Conveniente
Associação Humana Povo para Povo Brasil	001/2017	859840	71000.009840/2014-90	R\$ 226.445,92

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.173, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 07/03/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

- a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 07/03/2018.
- b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:
 - Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.
 - Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.
 - Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.111050/2017-58
Proponente: Arte, Vida e Esporte Sob Medida
Título: RPM 6
Registro: 02RJ025932008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.812.048/0001-55
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.217.160,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40982-0
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.112913/2017-12
Proponente: Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Título: Circuito SP Music Run
Registro: 02SP165962017
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.711.726/0001-96
Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 1.057.078,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 2924-6
Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.106421/2017-80
No Diário Oficial da União nº 68, de 10 de abril de 2018, na Seção 1, página 42 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.172/2018, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Associação Esportiva Kindemann, leia-se: Proponente: Associação Esportiva Kindemann.

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Estabelece a forma de identificar o patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado acessado(s) nos casos de regularização

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

- Art. 1º. Estabelecer a forma de indicar o patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado acessado(s) nos casos de regularização de que trata a Lei nº 13.123, de 2015.
- § 1º A indicação do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado acessado(s) nos casos de que trata o caput poderá ser feita mediante documento a ser definido e disponibilizado pela Secretaria-Executiva do CGen.
- § 2º O documento a que se refere o § 1º deverá conter todas as informações obrigatórias para identificação do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado acessado(s), conforme determina o Decreto nº 8.772, de 2016.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE SÁ MARQUES
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3.993, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando a necessidade de ajuste entre as fontes 296 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais e 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, no Banco Central do Brasil - BCB, do Ministério da Fazenda, a fim de atender à Portaria SOF nº 46, de 27 de novembro de 2017, que determinou a reclassificação orçamentária por natureza de receita no âmbito da União, em função de que o ingresso dos recursos da Reserva para Desenvolvimento Institucional do citado Banco deve ser efetuado por meio de código de Natureza de Receita constante da Portaria em comento;

Considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito suplementar, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recursos incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações legais vigentes, no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPAC;

Considerando a necessidade de ajustar identificador de resultado primário, de "3 - Primária Discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC" para "2 - Primária Discricionária não abrangida pelo PAC", visando à correta classificação de recursos da ação "Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica do Transporte Rodoviário", no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, do MTPAC;

Considerando a possibilidade de otimização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente à fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, para o financiamento da ação 0EB7 - Encargos Decorrentes da Extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) relativa ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a consequente redução da fonte 100 - Recursos Ordinários; e

Considerando a possibilidade de redução da emissão de títulos públicos de que trata a fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, que ora financia programação a cargo do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos da fonte 100, provenientes de programação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e o identificador de resultado primário constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne aos Ministérios da Fazenda, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias											VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
			S	E	G	P	R	O	M	I	F			
			F	N	D	D	D	D	U	T	E			
2039			Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d											57.015.052
			Atividades											
04 122	2039 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária												57.015.052
04 122	2039 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional	F		3	2		90	0		186			57.015.052
														15.820.000